

PORTARIA Nº 70583/2023 - GP

Dispõe sobre a expansão do sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe aos feitos de Natureza Cível e de Família no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

O Desembargador **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**, *Presidente* do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso XXII, do Regimento Interno desta Corte e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe está em funcionamento na Vara Única da Comarca de Mazagão para tramitação de processos de Natureza Cível e Família;

CONSIDERANDO que o PJe racionaliza gastos, diminui a necessidade de os advogados comparecerem à unidade judiciária; permite a visualização simultânea do processo pelas partes e seus representantes e reduz a quantidade de procedimentos manuais realizados pelos servidores, permitindo aumento de produtividade;

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto nº 643 de 29/06/2022 dispõe sobre a expansão do sistema PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que o art. 3º, caput, do Ato Conjunto nº 643 de 29/06/2022 dispõe que as competências serão escolhidas pelo Presidente do Tribunal, de acordo com a evolução do processo de implementação do PJe.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) para as matérias Cíveis e de Família, para todas as unidades no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Amapá, exceto para Vara Única de Mazagão, a partir de 19/12/2023.

Parágrafo único. Os novos processos e respectivos incidentes passarão a tramitar no PJe, ficando suspensas as distribuições de processos no sistema Tucujuris.

Art. 2º Os processos distribuídos anteriormente à implantação do PJe continuarão sendo processados no sistema Tucujuris até que haja viabilidade técnica para gradativa migração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá – AP, 12 de dezembro de 2023.

Desembargador **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**
Presidente/TJAP